

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação
para o decênio 2023-2034

EMENDA ADITIVA N° , DE 2025

Acrescente-se ao Objetivo 14 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei 2614/2024 as seguintes Estratégias:

Estratégia 14.1

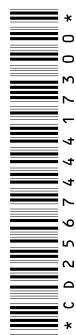
.....
Estratégia 14.XX Instituir políticas que assegurem a existência de fontes de financiamento estáveis, previsíveis e suficientes para a execução da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024.

Estratégia 14.XX Criar um fundo financeiro específico, de natureza contábil e patrimonial, vinculado ao Ministério da Educação, com receitas provenientes do orçamento da União, de receitas extraordinárias e de outras fontes permitidas em lei, destinado exclusivamente ao financiamento das ações e programas previstos no âmbito do PNAES, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024.

Estratégia 14.XX Garantir a destinação de parcela dos recursos provenientes dos royalties do petróleo e do pré-sal, conforme previsto na legislação vigente, para compor o orçamento do PNAES, com prioridade para o atendimento de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e beneficiários das políticas de ação afirmativa.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir que o PNAES, agora política de Estado consolidada pela Lei nº 14.914/2024, disponha de mecanismos robustos de



* C D 2 5 6 7 4 4 1 7 3 0 0 *

financiamento, blindando-o das oscilações orçamentárias e assegurando sua continuidade e expansão. A vinculação de receitas e a criação de fundo específico são essenciais para que a assistência estudantil cumpra seu papel de democratizar o acesso e a permanência no ensino superior e técnico federal, em consonância com os objetivos do Plano Nacional de Educação.

Sala da Comissão, em de outubro de 2025.

Dep. ALICE PORTUGAL
PCdoB/BA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256744417300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal



* C D 2 2 5 6 7 4 4 4 1 7 3 0 0 *